Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dois profissionais de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, com habilitação em educação física (bacharelado ou licenciatura) para atendimento do Programa Sananduva Ativa que atende diversos grupos no interior do Município e demais programas, compreendendo o território das Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.
04	Requisitos da contratação	- Disponibilização de profissionais com habilitação em bacharelado ou licenciatura em educação física que atendam os programas das secretarias descritas através de seus cronogramas; - O profissional deve estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física; - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para o profissional que atender a Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, prestando serviços de 20 (vinte) horas para idosos e 20 (vinte) horas para serviços de convivência para crianças; - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, 200 (duzentas) horas mês, compreendendo o período das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, para o profissional que irá realizar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento ao Programa Sananduva Ativa, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde; - Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para fornecer suporte em eventuais demandas que necessitem de seus trabalhos em específico; - O profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação; - Cada profissional não poderá exceder 200 horas mensais; - Ao final de cada mês, cada profissional de educação física deverá fornecer planilha de execução dos serviços com descrição e horas prestadas; - O valor da hora trabalhada será de R$ 24,33.
05	Quantidade estimada da contratação	A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período. Tendo em vista que o valor a ser pago é por hora, considera-se a quantidade estimada de 2.080 horas. Tal quantidade foi obtida multiplicando-se o número de semanas presentes em um ano, ou seja, 52 semanas pela quantidade de horas semanais, qual seja, 40 horas, obtendo-se o valor final de 2.080 horas.
06	Levantamento de mercado	Os valores se baseiam no valor base do Magistério, definido pelo Ministério da Educação (MEC) e publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Considerando o valor base do Magistério de 4.867,77, dividido por 200 horas, o valor da hora a ser paga será de R$ 24,33.
08	Descrição da solução	Com a contratação dos profissionais de educação física será possível ministrar aulas para grupos como a terceira idade e grupos de convivência para crianças, proporcionando bem estar e maior qualidade de vida para idosos e crianças que residem no Município. Espera-se que com as contratações a serem realizadas a Administração possa oferecer serviços de maior qualidade nas áreas de saúde e assistência social, com profissionais devidamente habilitados para melhor atender os munícipes das áreas urbanas e rurais do Município.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Espera-se que com as contratações a serem realizadas a Administração possa oferecer serviços de maior qualidade nas áreas de saúde e assistência social, com profissionais devidamente habilitados para melhor atender os munícipes das áreas urbanas e rurais do Município. No que se refere às providências a serem tomadas em caso de intercorrências, temos que as mesmas serão analisadas de acordo com a situação a ser apresentada.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não foi identificado a necessidade de contratação correlatada para a instalação dos objetos.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	A Contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 11 de abril de 2025.

Aline da Silva Ficagna

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Marcos Antonio Facenda
Secretário de Saúde

Rosicler Maria Dalbosco
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Material:

( ) Consumo
( ) Permanente
(**X**) Serviços

Fonte de Recursos:

Recursos Próprios do Município.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social.

Justificativa	**Responsável**
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dois profissionais de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, com habilitação em educação física (bacharelado ou licenciatura) para atendimento do Programa Sananduva Ativa que atende diversos grupos no interior do Município e demais programas, compreendendo o território das Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcos Antonio Facenda Secretário da Saúde Rosicler Maria Dalbosco Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social Data: 11/04/2025

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Susana Maschio Navarini e Gabriel Fracasso

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

(X) Pregão Eletrônico

( ) **Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

( ) **Inexigibilidade**

( )**Dispensa Eletrônica**

( ) **Dispensa sem procedimento eletrônico**

Critério de Julgamento:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;" Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Material Especificado	Qtde.	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 200 horas mês, compreendendo o período das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com profissional com habilitação em educação física (bacharelado ou licenciatura) para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.	2.080	Horas	R$ 24,33 por hora
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com profissional com habilitação em educação física (bacharelado ou licenciatura) para atendimento de idosos e crianças, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social.	2.080	Horas	R$ 24,33 por hora

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	Diploma em Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física;
02	Estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física;
03	Carteira Nacional de Habilitação;
04	Declaração da empresa, confirmando que os profissionais indicados nos itens 1 e 2 são profissionais distintos, estando ciente de que um único profissional para atender aos dois itens ultrapassa as 200 horas mensais.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...) OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.	
01	Disponibilização de profissionais com habilitação em bacharelado ou licenciatura em educação física que atendam os programas das secretarias descritas através de seus cronogramas;
02	A carga horária será de 40 horas semanais para o profissional que atender a Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, prestando serviços de 20 horas para idosos e 20 horas para serviços de convivência para crianças;
03	A carga horária será de 40 horas semanais, 200 horas mês, compreendendo o período das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, para o profissional que irá realizar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento ao Programa Sananduva Ativa, conforme cronograma a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;
04	Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para fornecer suporte em eventuais demandas que necessitem de seus trabalhos em específico;
05	Cada profissional não poderá exceder 200 horas mensais.
06	Ao final de cada mês, cada profissional de educação física deverá fornecer planilha de execução dos serviços com descrição e horas prestadas;
07	O valor da hora trabalhada será de R$ 24,33.
08	A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período. Tendo em vista que o valor a ser pago é por hora, considera-se a quantidade estimada de 2.080 horas. Tal quantidade foi obtida multiplicando-se o número de semanas presentes em um ano, ou seja, 52 semanas pela quantidade de horas semanais, qual seja, 40 horas, obtendo-se o valor final de 2.080 horas.
09	As empresas não poderão indicar o mesmo profissional para atender aos dois itens, tendo em vista que ultrapassa a carga horária mensal.

Aline da Silva Ficagna

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 31
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

